



**AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JULGADORES DO PLENO DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTEBOL 7 - MG**

Processo nº: 04/2024

A PROCURADORIA DESPORTIVA DA LIGA F7 DE BELO HORIZONTE – MG no uso de suas atribuições institucionais, vem se manifestar, em face do recurso apresentado nos autos pelo **ALEXSANDER DOS SANTOS SILVA**:

Conforme se extrai do processo em questão, o atleta denunciado apresentou recurso em data de 11/06, portanto, tempestivo.

Apresentou suas razões na forma de áudio via *whatsapp* do Tribunal, segundo sua versão ele teria mandado *tomar no cu* não a pessoa do arbitro, e sim pela situação do jogo, que acabara de ser expulso.

Em que pese a versão do atleta até faça sentido, a sumula arbitral é clara, e o mesmo somente trouxe sua versão via áudio sem testemunhas ou outras provas, sua versão de forma isolada na visão da procuradoria não é capaz de contrapor a sumula assinada por três árbitros oficiais.

Portanto, pugna a procuradoria pelo conhecimento e **improvemento do presente recurso**.

Mantendo a condenação original do atleta **ALEXSANDER DOS SANTOS SILVA** na **pelo prazo de 01 (um) jogo**,



Nestes termos,

Pede Deferimento.

Belo Horizonte, 26 de Junho de 2024.

Guilherme Polezer
Procurador do TJD F7 Belo Horizonte/MG